



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República subscritor, no uso de suas atribuições legais e institucionais e nos termos do art. 129, II, da [Constituição Federal](#), no art. 5º, II, e, da [Lei Complementar 75/1993](#) e na [Resolução 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público](#):

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina (CFM) editou, no dia 27 de maio de 2021, a [Resolução nº 2.294](#), tratando de normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida (TRA);

CONSIDERANDO que a referida resolução tem como diretriz atuar “em defesa do aperfeiçoamento das práticas e da observância aos princípios éticos e bioéticos que ajudam a trazer maior segurança e eficácia a tratamentos e procedimentos médicos, tornando-se o dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos brasileiros e revogando a [Resolução CFM nº 2.168/2017](#)”;

CONSIDERANDO que “o número total de embriões gerados em laboratório não poderá exceder a 8 (oito)”; e que “será comunicado aos pacientes para que decidam quantos embriões serão transferidos a fresco, conforme determina esta Resolução. Os excedentes viáveis serão criopreservados. Como não há previsão de embriões viáveis ou quanto a sua qualidade, a decisão deverá ser tomada posteriormente a essa etapa”.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o debate da compatibilidade da referida Resolução com o §7º do art. 226 da [Constituição Federal](#), que dispõe sobre a liberdade de decisão do casal para fins de planejamento familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável;

RESOLVE realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de instruir o Inquérito Civil nº 1.16.000.000282/2022-43, nos seguintes termos:

Art. 1º A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade e será presidida pelo membro do Ministério Público Federal subscritor.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Discutir a adequação da [Resolução nº 2.294/2021](#) do Conselho Federal de Medicina (CFM), que limitou a possibilidade de fecundação de apenas 8 (oito) óvulos para técnica de reprodução assistida, com o §7º do art. 226 da [Constituição Federal](#), que dispõe sobre a liberdade de decisão do casal para fins de planejamento familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável;

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 3º Serão convidados a participar da audiência pública representantes do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM); do MINISTÉRIO DA SAÚDE, do MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS; da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA (SBRA); da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO); da SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC), da SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL:

§1º Cada expositor convidado terá até 15 (quinze) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (cinco) minutos.

§ 2º O expositor poderá consignar o teor da sua fala por escrito, que será juntada ao procedimento e considerada nas conclusões.

Art. 4º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;

II As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

III O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;

IV Os interessados que desejarem se manifestar por escrito sobre os temas acima elencados poderão fazê-lo protocolizando documento até 10 dias úteis após a data da audiência pública, por meio do peticionamento eletrônico do MPF <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>;

V A Audiência Pública será gravada.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 5º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 10 de novembro de 2022, às 14:00h, de forma virtual, com transmissão pelo Canal do MPF no YouTube (<https://www.youtube.com/canalMPF>).

§1º A inscrição para participar da audiência oralmente deverá ser feita até o dia 31 de outubro, no qual deverão ser indicados:

– o nome do órgão público, da instituição de ensino superior, da empresa, da entidade da sociedade civil ou da pessoa jurídica interessada e das pessoas físicas que participarão da audiência;

– endereços físico e eletrônico, bem como telefones para contato;

– quaisquer outros dados e documentos que permitam a identificação do participante (pessoa jurídica e pessoa física), bem como breve descrição de sua atuação na temática; e

– comprovação de que o signatário possui poderes de representação, se for o caso.

§2º O link virtual será disponibilizado aos inscritos por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, em até 24 horas antes da audiência pública;

§3º Lista dos participantes será divulgada em até 5 dias antes da audiência pública no site: <https://www.mpf.mp.br/df> ;

§4º O link não poderá ser compartilhado com outras pessoas que não as inscritas por meio do formulário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O presente edital ficará disponível no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Distrito Federal (<http://www.mpf.mp.br/df>).

Encaminhe-se cópia do presente Edital à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Distrito Federal (ASCOM/PRDF), com solicitação de ampla divulgação do evento.

Publique-se.

PABLO COUTINHO BARRETO
Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 out. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 11-12.